

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 4/2024/TCE-RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 4/2024/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário-Geral de Administração, o senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022 e a empresa **IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 23.378.923/0002-68, com sede na Travessa Barão do Triunfo, 3540, sala 2701/2702, bairro do Marco, Belém/PA, neste ato representada por **ANTONIO IVAN JARDIM COTTA DE SOUZA**, conforme procuração pública constituída nos autos (1002320), pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo n. 005157/2023, e que se regerá pelas Leis Ordinárias n. 14.133/2021, n. 8.078/90, Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n. 382/2023/TCE-RO e 383/2023/TCE-RO e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que as substituam, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, partes integrantes do Contrato, independente de sua transcrição, atendidas as Cláusulas e condições seguintes:

### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do termo contratual que trata da vigência e prorrogação, e alterar a **CLÁUSULA QUINTA**, que trata do valor da despesa com a execução do contrato, ratificando as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Com a alteração do item 2.1, o item 2 passa a ter a seguinte redação:

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*2.1. O prazo total de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento do objeto (15/02/2024), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*2.1.1. A vigência inicial da contratação foi estabelecida por 12 (doze) meses e após a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao contrato foram acrescentados 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de vigência.*

*2.1.2. Com a formalização do Segundo Termo Aditivo fica acrescido 12 (doze) meses de vigência ao contrato, totalizando 36 (trinta e seis) meses de vigência.*

*(...)"*

## **DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Com a alteração do item 5.1, o item 5 passa a ter a seguinte redação:

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

*5.1. O valor total da contratação é de R\$ 996.659,51 (novecentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).*

*5.1.1. O valor inicial da contratação foi de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).*

*5.1.2 Com a formalização do Primeiro Termo Aditivo, registra-se a prorrogação da vigência do item 1 em 12 (doze) meses, bem como a aplicação da variação do IPCA de dezembro/2023 a dezembro/2024, com efeitos econômicos a partir de dezembro/2024 até o final do contrato a título de reajuste.*

*5.1.3 Com a prorrogação, acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 331.266,58 (trezentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 651.266,58 (seiscentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) a título de valor global.*

*5.1.4. Com a formalização do Segundo Termo Aditivo, registra-se a prorrogação da vigência do item 1 em 12 (doze) meses, bem como a aplicação da variação do IPCA de dezembro/2024 a dezembro/2025, com efeitos econômicos a partir de dezembro/2025 até o final do contrato a título de reajuste.*

*5.1.5. Com a prorrogação, acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 345.392,93 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), totalizando R\$ 996.659,51 (novecentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), a título de valor global.*

*5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

*5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

E, para validar o que foi pactuado, é firmado o presente Termo Aditivo, com disponibilização de forma eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no qual a contratada está cadastrada e tem acesso. E, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

**FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**  
Secretário-Geral de Administração  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ANTONIO IVAN JARDIM COTTA DE SOUZA**  
Representante Legal  
IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

O presente termo aditivo ao Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho

de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

### Procurador do Estado



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário-Geral de Administração**, em 11/02/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO CAVALCANTE SIGARINI, Procurador(a) do Estado**, em 12/02/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO IVAN JARDIM COTTA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 12/02/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1008276** e o código CRC **CF62739C**.